



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.293/93.....

"Modifica a redação "caput" do artigo 1º da Lei 1.271/93 modificada pela Lei nº 1.277/93 e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artigo 1º, em seu "caput" da Lei 1.271/93 modificada pela Lei 1.277/93 passa a vigor com a seguinte redação:

Artº 1º - Os débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Alvará de Licença referente ao exercício de 1.993 poderão ser pagos até o dia 15.06.93.

- I -
- II -
- III -

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 20 de Maio de 1.993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL